

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO

ANDRÉ LEONARDO COPETTI SANTOS

MARIA CREUSA DE ARAÚJO BORGES

MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

T314

Teoria e filosofia do Estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: André Leonardo Copetti Santos, Maria Creusa De Araújo Borges, Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-376-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Teoria do Estado. 3. Filosofia do Estado. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

A reflexão sobre a organização política é tão antiga quanto a própria filosofia, ou melhor dizendo, é contemporânea dos primeiros passos dados pelos gregos na constituição de um espaço de racionalidade voltada à discussão dos assuntos da cidade. Tucídides em sua “História da Guerra do Peloponeso, Aristóteles, em suas “Política” e “Ética à Nicômaco”, Platão na “República” e em “As Leis”, ou ainda Jenofonte em suas obras “Memorabilia” e “Ciropedia” são os precursores de uma tradição de pesquisa e pensamento que hoje constitui um vastíssimo campo de trabalho especulativo acerca do Estado e de todas as formas de organização do espaço público, cujas origens estão nas cidades antigas. O legado desses pensadores antigos, reforçado por nomes como Santo Agostinho, Maquiavel, todos os contratualistas e iluministas, passando por Tocqueville, Marx, enfim, por um sem número de filósofos, é o que hoje chamamos de filosofia política, ou filosofia do Estado.

As perguntas colocadas por esses filósofos políticos do passado seguem vigentes em nossas sociedades; são questões eternas cujas respostas são moduladas pelas vicissitudes dos fenômenos das organizações políticas de nosso tempo. Com o acontecimento da globalização nos últimos 30 ou 40 anos, e com todos os efeitos dela emergentes que recaíram sobre os Estados nacionais, remodelando boa parte de suas estruturas, funções e possibilidades de ação, a filosofia do Estado reencontrou hoje um novo lugar no universo intelectual que evoca os debates apaixonados da época da Revolução Francesa, dos quais brotaram múltiplas construções filosóficas sobre o Estado e sobre a democracia. Guardadas todas as proporções, uma efervescência comparável à que se sucedeu no Clube dos Jacobinos no período pré-revolucionário, reapareceu nos espaços acadêmicos nessas últimas décadas, revitalizando um domínio de atividades há tempos enfraquecido, desde o surgimento das ciências sociais em fins do século dezenove e começo do século passado. O reaquecimento de velhas perguntas aplicadas a novíssimos contextos tem atraído a atenção de um público heterogêneo, desde a sociologia, passando pela ciência política e pela filosofia, até chegar aos bancos das escolas de Direito.

É nesse cenário entusiasmado de debates acerca do Estado que o CONPEDI tem protagonizado, através de seus exitosos congressos, a criação de um imenso espaço cultural de investigação, encontros e discussões acerca dessa temática. Chegamos ao XXV Congresso do CONPEDI, desta feita realizado na emblemática Curitiba, as Curitiba de Paulo Leminski, nas próprias palavras do poeta:

IMPRECISA PREMISSA

(quantas curitibas cabem numa só Curitiba?)

Cidades pequenas,

como dói esse silêncio,

cantinelas, ladainhas,

tudo aquilo que nem penso,

esse excesso

que me faz ver todo o senso,

imprecisa premissa,

definitiva preguiça

com que sobe, indeciso,

o mais ou menos do incenso.

Vila Nossa Senhora

da Luz dos Pinhais,

tende piedade de nós.

Aqui, absorvendo os ares de uma cidade que transpira cultura, mais uma vez, estamos a discutir a instituição do Estado, nas mais diversas possibilidades que nos trouxeram os verdadeiros protagonistas desse XXV Congresso do CONPEDI: os pesquisadores que participaram desse grande evento científico e cultural, e, em particular, no nosso microcosmos, os participantes do Grupo de Trabalho 40, sobre Teoria e Filosofia do Estado, com os seguintes trabalhos:

- Autonomia financeira e poder municipal: a crise do federalismo brasileiro, as políticas públicas locais e alternativas fiscais, de Giovani da Silva Corralo e Bruna Lacerda Cardoso;
- Fins do estado na sociedade contemporânea: problemas da metodologia jurídica, de Ramonilson Alves Gomes;
- Direito e filosofia política em Platão e Aristóteles, de Flávio Pansieri e Rene Erick Sampar;
- Estado, desigualdade e direito: uma análise do papel do Estado e do Direito na sistema capitalista, de Jean Carlos Nunes Pereira;
- Estado pós-nacional, justiça e globalização. Precisamos de marte para resolver nossos problemas de metajustiza?, de Luiz Gustavo Levate e Camila Menezes de Oliveira;
- Supranacionalidade: necessária (re)leitura da soberania estatal e ordenamento jurídico internacional, de Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes e Rodrigo Fernandes;
- Participação cidadã, cosmovisões indígenas e Estado democrático: o papel inovador da teoria da Constituição frente ao novo constitucionalismo latino-americano, de Patricia Maria dos Santos;
- O Estado de Direito como pressuposto do controle dos poderes públicos, de Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertocini e João Alfredo Gaertner Junior;
- Capitalismo dependente e superexploração do trabalho: elementos para uma análise do Estado e do Direito na periferia capitalista, de Rafael Caetano Cherobin;
- O poder do Estado e o poder popular: qual deve prevalecer para resguardar direitos fundamentais constitucionais e a democracia brasileira?, de Fernanda Eduardo Olea do Rio Muniz e Antonio Walber Matias Muniz;
- A tentativa de compreensão do estado moderno levando em conta os conceitos de povo, soberania e democracia para Jefferson e Rousseau, de Marcos Vinícius Viana da Silva e Jose Everton da Silva;
- Da (in)aplicabilidade da reserva do possível frente ao princípio da separação de poderes, de Lucas Fortini Bandeira;

- O compromisso estatal com a política econômica no Estado capitalista, de Eduarda de Sousa Lemos;
- Nomos, interpretação legal e violência: Robert Cover no mapa da globalização jurídica, de Maurício Pedroso Flores;
- O Estado, a Constituição econômica e sua sustentabilidade: análise dos desafios e possibilidades contemporâneas, de Sâmela Cristina de Souza e Bruno Gadelha Xavier;
- Breve estudo acerca da proposição de Jürgen Habermas para a compreensão da racionalização, de André Luiz de Aguiar Paulino Leite;
- A predicação necessária entre Estado e Direito, de Daniel Nunes Pereira;
- O exaurimento do Estado em face da social democracia, de Eduardo Felipe Veronese;
- A ideia da categoria ético-jurídica dos direitos humanos como centro de gravidade global: reflexões sobre o futuro do Estado, de Gustavo Vettorazzi Rodrigues;
- Concepções das formas estatais atreladas as sociedades: a fragilidade do Estado democrático de Direito diante o povo ícone, de Clarice Souza Prados;
- Impactos da (não) internalização do stare decisis na jurisdição constitucional brasileira, de Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do Amaral e Pedro Henrique Arcain Riccetto;
- Elementos principiológicos axiomáticos do terceiro setor, de Kledson Manuel Castanheira Rodrigues.

Os trabalhos apresentaram um ótimo nível de reflexão e, cremos, contribuem significativamente para o desenvolvimento dos campos de conhecimento dedicados ao Estado e à democracia. A todos os que se interessam por esses territórios temáticos, recomendamos a leitura desses artigos que, antes de mais nada, materializam um compromisso de seus autores com uma sociedade mais democrática, mais justa e mais solidária.

Prof. Dr. André Leonardo Copetti Santos - URI/UNIJUÍ

Profa. Dra. Maria Creusa de Araújo Borges - UFPB

Prof. Dr. Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini - UNICURITIBA

O COMPROMISSO ESTATAL COM A POLÍTICA ECONÔMICA NO ESTADO CAPITALISTA

THE STATE COMMITMENT TO ECONOMIC POLICY IN THE STATE CAPITALIST

Eduarda de Sousa Lemos ¹

Resumo

Desde a formação do Estado-Nação, o Estado esteve comprometido com políticas econômicas que buscavam o crescimento econômico. No entanto, a atuação estatal na política econômica não é uniforme. Em alguns momentos há uma forte e constante intervenção estatal no plano econômico, como no mercantilismo e keynesianismo. Em outros, a atuação do Estado é mínima, como no liberalismo e neoliberalismo. Contudo, independentemente de qual política econômica é adotada, há manutenção e até mesmo agravamento da desigualdade social, em que parte da população está reduzida à periferia do sistema global de desenvolvimento.

Palavras-chave: Estado, Desenvolvimento econômico, Mercantilismo, Keynesianismo, Liberalismo, Neoliberalismo

Abstract/Resumen/Résumé

Since the formation of the nation-state, the state has been committed to economic policies that have sought economic growth. However, the state action in the economic policy is not uniform. At times there is a strong and steady state intervention in the economic sphere, as in Mercantilism and Keynesianism. In others, the state action is minimal, as in Liberalism and Neoliberalism. Though, regardless of which economic policy is adopted, there are maintenance and even worsening social inequality, where the part of population is reduced to the periphery of the global development system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: State, Economic development, Mercantilism, Keynesianism, Liberalism, Neoliberalism

¹ Mestranda do Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Internacional UNINTER

1 Introdução

Pretende-se verificar se o Estado assumiu um compromisso com o desenvolvimento de determinada política econômica, desde a sua formação enquanto Estado-nação até os dias atuais. A abordagem adotada é a histórica, analisando-se as principais características das políticas econômicas adotadas pelos países ocidentais centrais a partir do século XV.

Ainda, há a intenção de averiguar se essa atitude estatal contribuiu para, não apenas, a consolidação de um modo de produção, o capitalista, mas também para a construção e manutenção de uma desigualdade social em níveis locais e globais.

2 Política Econômica Mercantilista

A partir da ascensão do Estado-nação europeu, na metade do século XV, se observa uma ampliação da preocupação estatal com a política econômica. Apesar de ainda incipiente, essa aproximação entre Estado e economia contrasta com o período medieval anterior.

Na Idade Média, o poder estava difuso e o campo de análise da economia estava contaminado pelas proposições da ética e da moralidade pregadas pela Escolástica. No entanto, ainda assim é possível notar análises de caráter econômico como da natureza do dinheiro e dos juros, dos valores das mercadorias e do papel da competição na regulação dos preços no mercado (BACKHOUSE, 2007), mesmo não havendo um estreitamento da relação entre Estado e economia.

O surgimento dos Estados-nação, somado às modificações do pensamento humano ocasionadas pelo Renascimento e pela Reforma Protestante, proporcionou alteração da forma de organização da sociedade cujas principais características passaram a ser a concentração do poder político e militar e a formação de uma identidade nacional, inaugurando o período econômico denominado por mercantilismo (BACKHOUSE, 2007).

Ressalta-se que o período mercantilista foi nomeado pelos seus críticos apenas na metade do século XVIII. A primeira utilização da expressão “sistema mercantil” ocorreu em 1763 pelo fisiocrata Marquês de Mirabeau. Porém a expressão se tornou popular após o uso de Adam Smith na sua famosa obra “A riqueza das nações” em 1776 (BACKHOUSE, 2007). Posteriormente, na metade do século XIX, economistas alemães iniciaram o uso da denominação “mercantilismo”. Contudo, deve-se destacar que os teóricos do mercantilismo não se identificavam com este título. Tão pouco a expressão mercantilismo se referia a uma doutrina social organizada utilizada pelos Estados entre a metade do século XV e o século XVIII. Não

há uma definição comum, precisa e coerente do que é o mercantilismo e quais as suas principais características (DEYON, 2001).

É por conta dessa qualificação que Backhouse (2007, p. 79), na obra *História da Economia Mundial*, destaca “a possibilidade de se argumentar que as políticas têm de ser explicadas em termos das respostas a problemas particulares, e não como o resultado de governos tentando atingir algum objetivo maior”. Pois a política econômica mercantilista durou, aproximadamente, de três a quatro séculos de maneira diversificada em várias nações da Europa, desde as economias prósperas, como a Inglaterra, as regiões mais atrasadas economicamente, como a Europa Oriental. Além disso, diferentes metas eram aplicadas em diferentes momentos por diferentes países. As características comumente referidas às políticas mercantis como: o objetivo de unificação estatal pela utilização de um sistema nacional de tarifas protecionistas, a prática de livre comércio interno, a procura pela provisão de receita suficiente ao Estado mediante o desenvolvimento da economia, a busca pela manutenção do nível de emprego elevado por meio do estímulo ao comércio e do aumento da oferta de dinheiro e a acumulação de metais preciosos e riquezas por intermédio da política comercial, não se apresentavam de maneira uniforme na Europa no período. As decisões políticas e econômicas geralmente eram respostas imediatas a problemas presentes (BACKHOUSE, 2007).

Entretanto, mesmo que as políticas estatais intervencionistas mercantilistas fossem pontuais, é possível afirmar que havia um compromisso estatal com a política econômica na época, visando o fortalecimento do Estado-nação em uma competição internacional de nações. Na obra “O mercantilismo”, Pierre Deyon (2001) destaca os modelos francês e inglês de intervenção estatal que, mesmo que distintos entre si, consideravam a política econômica como uma maneira, na competição internacional entre países, para se atingir o fortalecimento e a riqueza do Estado.

A laicização da economia, devido às ideias renascentistas, sobretudo do teórico Maquiavel, e a chegada dos europeus aos continentes asiático e americano também contribuíram decisivamente para a modificação dos padrões de comércio dos Estados no período mercantilista (BACKHOUSE, 2007). As colonizações trouxeram uma quantidade grande de ouro e prata aos Estados europeus e permitiram a intensificação das trocas comerciais de especiarias e de outras mercadorias escassas e valorizadas na Europa.

Além disso, o desenvolvimento da ciência laica alterou o foco dos estudos econômicos. O lucro se tornou um fenômeno natural, não se discutindo mais a sua moralidade e sim a sua repercussão social (BACKHOUSE, 2007). Mais ainda, o desenvolvimento científico permitiu

o avanço da tecnologia, promovendo a prosperidade das atividades manufatureiras e, posteriormente, industriais.

O tratamento estatal dado ao mercado de trabalho na época mercantilista também demonstra a preocupação do Estado com a política econômica. Rusche e Kirchheimer (2004) destacam que no final do século XVI se inicia uma modificação no sistema punitivo com a possibilidade de penas por trabalhos forçados e também de pena de escravidão nas galés. Os autores ainda salientam que essas formas alternativas de punição não resultaram de ideais humanitários, mas sim da possibilidade de manter uma massa de trabalho humano potencial disponível às autoridades.

No século XVI há uma ampliação das ofertas de emprego que não é acompanhada pelo crescimento demográfico. Este foi prejudicado nos períodos anteriores por diversos fatores, como, por exemplo, a pobreza, as doenças e as constantes guerras. No entanto, da mesma forma que as medidas de cunho econômico não eram constantes e idênticas em todos os países durante o mercantilismo, a escassez de trabalhadores, a baixa produtividade e os altos salários decorrentes disso em determinadas regiões coexistiam com péssimas condições de vida em outras (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

É importante ressaltar que a burguesia mercantilista possuía a sua disposição apenas trabalhadores livres e, diante da escassez de mão-de-obra, somente conseguiam manter os empregados mediante o pagamento de altos salários e a garantia de melhores condições de trabalho. Diante dessa situação desfavorável à acumulação de capital, que prejudicava o pleno desenvolvimento da manufatura e do comércio, “os capitalistas foram obrigados a apelar ao Estado para garantir a redução dos salários e a produtividade do capital” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 47).

Entre as medidas adotadas pelo Estado, com o objetivo de proporcionar crescimento demográfico da população e, conseqüentemente, o aumento da mão-de-obra disponível, estão políticas de restrição da liberdade individual, de estímulo à taxa de natalidade, de combate à pobreza e de favorecimento à imigração. Rusche (2004) cita como exemplos das políticas demográficas absolutistas o favorecimento pelos Stuarts das festividades populares do *May Day*, na Inglaterra, e a redução de impostos para casamentos precoces e famílias numerosas proposta por Colbert, na França. O mesmo autor também ressalta a proibição da emigração de trabalhadores na França e sua severa punição, enquanto a imigração era altamente favorecida pelo Estado, visando a ampliação do número de trabalhadores. Até a imigração de mendigos chegou a ser defendida por alguns teóricos mercantilistas.

A escassez de homens não prejudicava somente as atividades comerciais. O período mercantilista também era característico pela necessidade constante de fortalecimento dos exércitos nacionais. Contudo, a baixa densidade demográfica populacional também reduziu a quantidade de soldados nacionais disponíveis ao recrutamento e, da mesma forma, o número de mercenários disponíveis para contratação. Diante de tal crise, o Estado passa a recrutar criminosos para compor os seus exércitos (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

Em suma, as atividades intervencionistas estatais favoreciam a burguesia ascendente, pois o desenvolvimento das atividades manufatureiras e o florescimento das indústrias era de interesse dos Estados-nação absolutistas. Portanto, além de medidas de favorecimento do crescimento demográfico, o Estado realizou outros incentivos como prêmios, privilégios, monopólios, tarifas, restrições às guildas, garantia de crédito aos burgueses, políticas de tabulação de salários máximos, promulgação de legislação que regulamentasse o trabalho fabril visando a disciplina dos empregados e o aumento da produtividade, proibição da organização da classe trabalhadora e recrutamento estatal de trabalhadores forçados para emprego nas manufaturas e indústrias. Ademais, o Estado ainda disponibilizava a força de trabalho que ele detinha maior controle como reforço ao mercado de trabalho. Essa força de trabalho era composta por aqueles que precisavam do auxílio estatal como órfãos, viúvos e loucos, além daqueles que exerciam profissões ilegais como as prostitutas e os mendigos. Sem a ajuda do Estado a atividade industrial de grande escala não teria progredido tanto (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

3 Política Econômica Liberal

No fim do século XVIII a política econômica adotada pelos Estados começa a se modificar em virtude da publicação de obras que criticavam o modelo econômico mercantilista, dentre elas “A riqueza das nações” de Adam Smith.

Backhouse (2007) comenta o espanto que os contemporâneos de Smith teriam ao saber que o autor é amplamente conhecido pela defesa do *laissez-faire*, uma vez que na época havia muitos outros autores que argumentavam a favor do funcionamento livre do mercado de maneira mais veemente que o escritor de “A riqueza das nações”. Para além da sustentação do liberalismo econômico, a obra de Smith trata da moralidade da sociedade comercial sob a ótica da filosofia moral e da interdependência dos diversos setores da economia. Outro aspecto interessante é que a maior parte das ideias, senão todas, constantes na obra “A riqueza das

nações” não é original de Smith. Porém, conforme salienta Backhouse (2007), é a interpretação dele que se sobrepõem na economia do século XIX.

Adam Smith (1996) sustenta uma diminuição da intervenção do Estado na economia. Para ele, o indivíduo investidor tem melhores condições do que o legislador ou o estadista de identificar qual a melhor atividade econômica para aplicação de capital e quais são as estratégias que lhe oferecerão maior lucro. Ainda, o autor afirma que aqueles que agem por interesse próprio são mais eficientes em proteger o interesse da sociedade do que aqueles que alegam agir a favor da coletividade. Os primeiros, ao agir buscando a melhor satisfação de seus interesses individuais, são guiados por uma mão invisível a promover um objetivo que não fazia parte das suas intenções iniciais auxiliando, conseqüentemente, o desenvolvimento da sociedade.

É importante ressaltar que Smith advogava pela não intervenção direta do Estado na economia. Contudo, não negava a importância da ação estatal, desde que limitada, assim como a maior parte dos críticos da política econômica mercantilista (BACKHOUSE, 2007).

As teorias dos economistas clássicos, em geral, continham as seguintes diretrizes: a defesa do livre comércio, a condenação do protecionismo estatal mercantil que oportunizava corrupção e distorcia a indústria doméstica a favor de grupos poderosos e a tolerância quanto ao auxílio estatal aos pobres. Os economistas clássicos não se incomodavam com as medidas do governo desde que não se prejudicasse a propriedade privada (BACKHOUSE, 2007). Além disso, os economistas eram pragmáticos e normalmente se pronunciavam quanto aos fatos. De acordo com Backhouse (2007, p. 182) “o resultado foi a formação de um panorama pragmático em que o papel do *laissez-faire* ficou grandemente circunscrito”.

Destaca-se a posição contrária de Thomas Malthus no tocante a assistência à população em situação econômica desfavorecida. Ele condenava as *poor laws* do governo britânico argumentando que elas apenas agravavam a pobreza (DROUIN, 2008). Segundo Malthus, a transferência de renda realizada pelos benefícios aos pobres, por não possuir contrapartida de criação de riqueza, ocasionará elevação dos preços e, conseqüentemente, inflação por demanda. O auxílio também poderá gerar um crescimento populacional sem o devido aumento dos meios de subsistência. Esse crescimento populacional propiciará uma ampliação da oferta de trabalho que, se não for absorvida pelos patrões, motivará o acréscimo do desemprego. Além disso, o recurso utilizado nos benefícios aos pobres tem sua origem nas atividades economicamente produtivas, portanto, seria injusto e desestimulante usurpá-lo e distribuí-lo àqueles que não se esforçaram para adquiri-lo (DROUIN, 2008).

Enquanto o papel estatal junto ao direcionamento da economia diminuía, a partir do final do século XVIII, em virtude do apoio massivo ao *laissez-faire*, o progresso industrial exigia uma atuação mais positiva quanto a regulamentação das atividades fabris.

Karl Marx (1996), na obra “O capital”, assevera que a partir da primeira legislação de estabelecimento de limitação de jornada de trabalho e de tabulação de salários, sob o pretexto da falta de mão-de-obra ocasionada pela peste, no século XIV na Inglaterra, o Estado continuou controlando esses fatores nos séculos seguintes sem qualquer nova justificativa. Entretanto, foi apenas a partir do século XVIII que a burguesia conseguiu se apossar de todo o tempo do trabalhador.

Enquanto o salário referente ao trabalho de 4 dias fosse suficiente para viver a semana, o empregado não se dirigia a fábrica no 5º e 6º dia para trabalhar. A reação a esse comportamento foi o encarecimento dos meios de subsistência, seja por meio de impostos, seja por outras medidas. Assim, o trabalhador era obrigado a trabalhar os seis dias da semana ininterruptamente (MARX, 1996).

Ainda, Max Weber (2004) nos alerta para a influência da religião protestante, sobretudo as correntes calvinista e puritana, na relação de trabalho neste período.

São características da ética protestante que contribuíram para a modificação da relação de trabalho e, conseqüentemente, para o desenvolvimento do sistema econômico capitalista: a consideração de que o tempo que o ser humano possui é curto e precioso, devendo ser utilizado para a consolidação de sua vocação; a ideia de vocação como um serviço de glorificação a Deus e de certificação do estado de graça; a noção de profissão enquanto vocação; a valorização do trabalho profissional racional perante outros trabalhos que são considerados precários e desordenados devido a sua ocasionalidade e não sistematicidade; o reconhecimento da especialização das funções como ampliadora do rendimento do trabalho contribuindo para a realização do bem comum, visto como o bem do maior número possível (WEBER, 2004).

Logo, o trabalho durante seis dias da semana, permitido o descanso somente no sétimo dia, é a realização da vontade divina e não exploração por parte do patrão capitalista (MARX, 1996).

Marx (1996) ressalta que, após a burguesia conquistar todo o tempo do trabalhador com a imposição de jornadas de trabalho de 12 horas e em seis dias de semana, as próximas barreiras a serem interpostas pela ideologia do capital foram as construídas pela moral, pela natureza, pela idade, pelo sexo, pelo dia e pela noite, resultando no trabalho noturno, no emprego de crianças nas atividades fabris, dentre outras formas de exploração do trabalhador.

É neste momento que o Estado se sente pressionado pela classe trabalhadora e elabora legislações de limitação da jornada de trabalho, iniciando pela restrição do trabalho infantil. Contudo, os legisladores não desejavam coibir a liberdade do capital na extração da força de trabalho. Desse modo, a legislação criava um sistema alternativo que aparentemente diminuía a exploração do trabalho, mas que também não prejudicava o desenvolvimento das atividades industriais. Como exemplo, é possível citar a lei fabril inglesa que instituiu a jornada de crianças em duplas em um sistema de revezamento de turnos (MARX, 1996).

Marx (1996) salienta que a luta por uma jornada normal de trabalho se trata de uma guerra civil intensa de longa duração, que teve início na Inglaterra, uma vez que ela era o berço das atividades industriais, e se espalhou pelo restante da Europa e EUA, considerando as particularidades do processo industrial em cada país. Apenas na segunda metade do século XIX, no Congresso Internacional de Trabalhadores em Genebra, a partir da proposta do Conselho Geral de Londres, se declara a limitação da jornada de trabalho em 8 horas (MARX, 1996).

Com a limitação do tempo de duração da jornada de trabalho realizada pelo Estado, resta a burguesia ampliar a lucratividade por meio da ampliação da produtividade do trabalho no mesmo espaço de tempo, seja por meio da capacitação e especialização do trabalhador, seja pela intensificação do trabalho com o desenvolvimento acelerado das máquinas. Em vista disso, Marx (1996, p. 118) conclui que “o capital, assim que fica sujeito ao controle do Estado apenas em alguns pontos da periferia social, se ressarcia tanto mais desmesuradamente nos outros pontos”.

Destaca-se outro fator que favoreceu o desenvolvimento do sistema capitalista industrial: a alteração do posicionamento religioso quanto a acumulação de riquezas. No catolicismo a ambição pela riqueza é vista como atitude gananciosa e avarenta, logo, pecaminosa. Porém, na ética protestante a acumulação não apenas é moralmente legítima como também é estimulada, desde que oriunda do dever profissional. A glorificação por meio da santificação de obras exige não apenas o trabalho árduo, mas a frutificação das posses oferecida por Deus. Dessa forma, a manutenção da propriedade e a busca pela sua expansão passam a ser identificadas como um compromisso firmado entre o homem e Deus. Esse posicionamento enobrece a propriedade burguesa e a obtenção de lucro (WEBER, 2004).

É perceptível, portanto, que mesmo que a atuação estatal no plano econômico não tenha ocorrido de maneira direta nos séculos XVIII e XIX, em virtude das políticas liberalistas de livre mercado em oposição aos ideais mercantilistas, o Estado ainda operou de maneira comprometida com a política econômica proposta pelo sistema capitalista, seja na decisão de

não interferir e manter as políticas como estão, seja na formulação de legislações direcionadas a situações e fins específicos.

4 Política Econômica Intervencionista Keynesiana

Ao longo do século XIX e também no início do século XX há um vasto desenvolvimento tecnológico e econômico, acarretando o aumento da complexidade do mundo e, conseqüentemente, ampliando a movimentação de capital, a competição e a incerteza. Assim como as demais ciências, a ciência econômica inicia um processo de separação da política em busca de uma ciência pura e abstrata e há um deslocamento dos estudos econômicos mais relevantes da Europa para os Estados Unidos (BACKHOUSE, 2007). No entanto, o ideal do livre mercado defendido pelos liberais clássicos ainda era predominante nos estudos econômicos posteriores, como nas teorias de David Ricardo e Marshall, e na política econômica adotada pelos Estados.

Essa perspectiva começa a mudar com a quebra da bolsa de *New York* em 1929 e com a publicação da obra “Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda” de John Maynard Keynes em 1936, ampliando-se, novamente, a atuação estatal na economia.

O próprio Keynes apresentou seu livro como um ataque à teoria clássica, dominante no plano econômico por 100 anos. Segundo ele, mudanças nos gastos governamentais e na tributação poderiam ser usadas como estabilizadores do nível de emprego, diferentemente do proposto pelos teóricos liberais. No entanto, Backhouse (2007) destaca que não se trata de uma ruptura completa como se faz crer. Na realidade, já havia literatura nas décadas de 20 e 30 que demonstravam a necessidade de controles governamentais para atenuação do desemprego. Além de que políticas ditas keynesianas já estavam sendo aplicadas antes mesmo da publicação do livro, o maior exemplo é o *New Deal* de Roosevelt em 1932.

Em linhas gerais, Keynes (1996, p. 146) condena a atitude de se aplicar a administração estatal as “mesmas máximas concebidas para ‘enriquecer’ um indivíduo, permitindo-lhe acumular direitos a satisfações que ele não tenciona exercer em qualquer época determinada”. A ação do Estado deverá ser orientada no sentido do equilíbrio, regulando o crescimento do capital e impedindo-o de alcançar um nível de saturação que prejudique o padrão de vida. Dessa forma, cabe ao Estado favorecer o consumo por meio da política fiscal, sustentando a atividade econômica, mesmo com o risco de déficit orçamentário. Uma vez garantida a situação de pleno emprego, a atividade intervencionista estatal poderá cessar e o mercado poderá retomar os seus direitos (DROUIN, 2008).

Até a década de 70 do século XX, a aplicação de políticas econômicas de inspiração keynesiana pelo Estado permitiu elevadas taxas de crescimento econômico. Contudo, dois fenômenos nos anos seguintes foram responsáveis pela crítica às medidas intervencionistas estatais e pela renovação dos ideais do liberalismo econômico. O primeiro deles foi a passagem do controle do câmbio de conversão de dólar em ouro para o regime de câmbios flutuantes, ocasionada pelo rompimento dos Estados Unidos com o compromisso de *Bretton Woods*, que preconizava que a conversão do dólar em ouro seria garantida à paridade de 35 dólares por onça troy de ouro. O segundo foi o surgimento da estagflação, na primeira crise do petróleo, entre 1973 e 1975, caracterizada pela estagnação econômica acompanhada de altas e crescentes taxas de inflação (NUNES, 2012).

É nesse contexto que as ideias keynesianas foram abandonadas e a proposta liberal do Estado mínimo foi reinventada como neoliberalismo.

5 Política Econômica Neoliberal

Inaugurando a terceira fase do Capitalismo Moderno, centralizada na hegemonia do capital financeiro (SOUZA, 2015), a política econômica neoliberal promoveu uma nova forma de política, em que, assim como o Estado, o mercado é considerado uma instituição política (NUNES, 2012).

A promessa neoliberal era de que essa estruturação política livre do mercado dos capitais ocasionaria não somente a melhoria do sistema financeiro, como também uma redução dos custos de financiamento e uma distribuição mais racional e equilibrada de capitais entre os países, provocando um crescimento da economia mundial de maneira mais equilibrada e harmônica. Entretanto, não foi o que ocorreu. A desigualdade foi agravada (NUNES, 2012).

Boaventura de Sousa Santos (2005, p. 34) ressalta que a desigualdade tem sido tão intensificada, sobretudo a desigualdade entre países do norte, desenvolvidos, e do sul, subdesenvolvidos, que aparenta até ser uma “revolta das elites contra a redistribuição da riqueza” do período intervencionista das décadas anteriores caracterizado pelo *Welfare State*.

Avelãs Nunes (2012) destaca as seguintes medidas adotadas pelos Estados neoliberais: a privatização das empresas estatais, o suporte institucional ao capital financeiro, a garantia da liberdade de circulação de capitais e da independência dos bancos, a desregulamentação dos mercados e a flexibilização dos direitos trabalhistas. Além disso, Boaventura de Sousa Santos (2005) ressalta mais algumas características da política econômica neoliberal associada ao fenômeno da intensificação da globalização. São elas: a abertura da economia nacional ao

mercado mundial, a adequação dos preços domésticos aos preços internacionais, a priorização da economia de exportação, a orientação das políticas econômicas e fiscais com o objetivo de redução da inflação e da dívida pública, a garantia do direito inviolável de propriedade privada, a regulação estatal mínima na economia e a redução das políticas sociais no orçamento do Estado (SANTOS, 2005).

A liberdade do mercado também gerou a “economia de casino”, como é denominada por Avelãs Nunes (2012). A principal característica dessa economia é o seu distanciamento da economia real. No mercado financeiro “o montante das transações financeiras internacionais é dezenas de vezes superior ao valor do comércio mundial; milhões e milhões de dólares circulam diariamente no *mercado cambial único* em busca de lucro fácil e imediato” (NUNES, 2012, p. 27). Tal situação resulta em instabilidade e incerteza no sistema econômico mundial e em recorrentes crises econômicas em diversos países, porém, origina grandes ganhos de capital aos especuladores.

Segundo Boaventura (2005), os países periféricos e semiperiféricos são os mais submetidos ao “receituário” neoliberal, uma vez que as agências financeiras multilaterais impõem como condição de liberação e renovação de empréstimos a adoção das políticas neoliberais. Porém, até Estados centrais, que possuem uma dívida pública alta, têm se sujeitado às financeiras de *rating*, avaliadoras da situação financeira do Estado, em virtude da hegemonia do capital financeiro na economia global (SANTOS, 2005). Ou seja, sob o pretexto de liberalização do mercado de capitais, as políticas nacionais de regulação das taxas de câmbio foram dominadas pela ação do capital financeiro especulador (NUNES, 2012).

6 O espaço do Estado na globalização neoliberal

Diante de tal situação a questão que surge é: se o Estado está sendo subjugado e até mesmo prejudicado em determinados casos pelo capital financeiro por que ainda insiste na não-intervenção no plano econômico?

A não intervenção na economia adotada pelo Estado é apenas uma outra forma de intervenção que permite a manutenção das estruturas sociais favoráveis ao sistema capitalista e que de alguma forma também favorece o governo.

Claus Offe (1984), na obra “Problemas estruturais do Estado capitalista”, afirma que o aparelho estatal não é capitalista propriamente dito, uma vez que não é estruturado na lógica de valorização do capital. Contudo, ainda sim deve ser concebido como um Estado capitalista e não apenas como um Estado dentro da sociedade capitalista. Partindo de uma análise do caráter

classista do Estado, Offe (1984) alerta que nas sociedades capitalistas o método da dominação de classes não se revela como tal. É competência do Estado assumir funções de classe sob o pretexto da sua neutralidade, se utilizando de justificativas universais para exercício de poderes particulares. “Daí resulta, como problema estrutural do Estado capitalista, que ele precisa simultaneamente praticar e tornar invisível o seu caráter de classe” (OFFE, 1984, p. 163).

Logo, é possível concluir que a não intervenção estatal está vinculada a realização de um interesse de classe.

Boaventura (2005) destaca o surgimento de uma classe capitalista transnacional derivada do sistema neoliberal. Essa classe é estruturada pela “tríplice aliança”: empresas multinacionais, elite capitalista local e burguesia estatal. Esta última é originada da relação social entre o setor administrativo do Estado e grandes empresas privadas e é composta, por exemplo, por altos funcionários do Estado, líderes políticos e profissionais influentes. A manutenção do equilíbrio de interesses da “tríplice aliança” impede qualquer medida real de redistribuição de renda e melhoria das condições de vida da população em geral.

Outro fator salientado por Boaventura (2005) é o enfraquecimento do Estado-nação. A globalização, inclusive do fluxo de capitais, contribuiu para a perda da centralidade tradicional do Estado-nação como unidade de iniciativa econômica, social e política. Bauman (1999) ressalta que a própria definição de Estado era a de um agente que detinha legitimidade e recursos suficientes para determinar as normas regulamentadoras das atividades e negócios de um local geograficamente delimitado. O global se resumia às relações políticas interestatais, que visavam, por sua vez, a manutenção das fronteiras dos territórios que afirmavam a soberania legislativa e executiva de cada Estado.

Porém, nessa nova ordem global, o tripé - capacidade militar, autossuficiência econômica e especificidade cultural - que sustentava a noção de soberania estatal foi desestruturado, sobretudo o pé relativo a autossuficiência econômica. Alguns Estados, a fim de manterem o mínimo de sua capacidade de ordenação em seus territórios, voluntariamente abriram mão de parte de sua soberania, tornando-se executores de forças exteriores a sua política interna (BAUMAN, 1999).

Bauman (1999, p. 73) cita a manutenção do equilíbrio dinâmico entre o crescimento de consumo e a elevação da produtividade, como exemplo de uma função exercida anteriormente de forma soberana por cada Estado e que exigia dos Estados atitudes de intervenção na economia, como uma das funções abandonadas ou usurpadas dos Estados atualmente. Diante da atual configuração global dos mercados financeiros, tal função de equilíbrio está fora do

alcance de controle da maioria dos Estados. Dessa forma, a competência do Estado para atuar na política econômica passa a ser contestada.

Boaventura de Sousa Santos (2005) observa que não se questiona somente o papel do Estado na economia, como também a legitimidade global do Estado para organizar a própria sociedade. A soberania estatal começa a ser rebatida por agências financeiras internacionais e empresas multinacionais, diferentemente do passado, em que a soberania de Estados fracos era questionada por outros Estados mais fortes. E todo esse processo é realizado pelo próprio Estado, por meio da regulação de sua própria desregulação, na sua intervenção para deixar de intervir.

O enfraquecimento estatal é necessário à economia neoliberal. Enfraquecido o Estado, a sociedade civil se fortalece, bem como as formas de governo supraestatal, como as agências financeiras multilaterais e os blocos político-econômicos supranacionais. Além disso, em um sistema econômico amplamente privatizado, a ordem e a confiança não podem resultar de um comando estatal. Desse modo, é implantado o primado do direito, sobretudo do direito internacional, a partir de estruturas universais e independentes, normativamente amparadas, capazes de garantir a ameaça e a sanção por insolvência (SANTOS, 2005).

É nesse contexto que direitos que adquiriram tutela estatal anos antes, sobretudo no período do *Welfare State*, iniciam um processo de flexibilização. Minhoto (2004) ressalta como o uso do termo flexibilização é associado ao progresso e a uma rápida e moderna solução a qualquer tipo de problema. O mais comum e evidente exemplo de flexibilização é o concernente aos direitos trabalhistas.

A defesa da flexibilização dos direitos trabalhistas é fundamentada na necessidade de libertar as relações de trabalho das amarras de legislações ultrapassadas e desatualizadas às necessidades do mundo global contemporâneo. A ideia é que as relações de trabalho devem estar fundadas em relações mais informais e céleres, visando o alto rendimento de cada trabalhador. Nessa visão de mercado de trabalho, no entanto, não há espaço para a inserção dos fracos e incapacitados (MINHOTO, 2004).

Além da flexibilização das legislações, a diminuição do Estado também retira da esfera de discussão algumas demandas legitimamente discutidas entre o Estado e a população e as coloca na esfera das relações privadas. Por exemplo, o incentivo estatal à constituição de câmeras de arbitragem e de comissões trabalhistas de conciliação, em que os acordos ali realizados terão força de lei (MINHOTO, 2004). Dessa forma, o Estado deixa de atuar em espaços que anteriormente ele detinha poder e força legislativa de regulamentar e de agir visando a obtenção de uma maior igualdade social.

Por conseguinte, mesmo no neoliberalismo, amplamente aplicado pelos Estados a partir da década de 70 e ainda prevalecente na contemporaneidade, o Estado não intervencionista assume um compromisso com a política econômica capitalista, permitindo a hegemonia e o enriquecimento dos operadores do capital financeiro.

7 O espaço do Nacional na globalização neoliberal

Outra consequência da globalização neoliberal nos dias atuais é a adesão de um argumento que defenda a primazia do global frente ao nacional ou local, uma vez que o global representaria os interesses universais dos povos unidos globalmente.

Contudo, essa primazia do global repercute na “adoção de uma agenda ideológica única” (MINHOTO, 2004) que dificulta a existência efetiva da cultura local ou nacional. Em outros termos, há uma superposição de valores e de princípios ditos universais, mas que representam apenas os ideais dos que detém a posição economicamente dominante, aos valores e princípios pré-existentes localmente, dificultando a existência efetiva desses últimos.

Zygmunt Bauman (1999, p. 8) destaca que “ser local num mundo globalizado é sinal de privação e degradação social”, em que a vida local está perdendo a sua capacidade de autogerenciamento e auto referência. O local está cada vez mais dependente dos espaços públicos globais para a aquisição de significado e sentido na sua existência.

Isso não quer dizer que a cultura local perdeu ou perderá completamente suas características. As especificações locais serão mantidas na medida que não interfiram no processo globalizante da nação (MINHOTO, 2004).

O Estado contribui para esse processo ao legitimar a interferência global e agir de maneira fragmentada, se submetendo a outros espaços de legitimidade, como as entidades internacionais e globais de regulamentação, cujos maiores exemplos são FMI, BID, BIRD e ONU (MINHOTO, 2004).

8 Conclusão

Conclui-se, após a abordagem, que o Estado, desde a origem do sistema capitalista até o presente, atua de acordo com a proposta de desenvolvimento econômico do capitalismo. Independentemente de quais medidas econômicas estejam em voga, seja a política mercantilista de direcionamento da economia, seja o *laissez-faire* liberal, seja a adoção de supostas medidas de proteção do trabalhador, seja a liberalização do mercado de capitais, o resultado é o mesmo:

enriquecimento da classe economicamente dominante e manutenção de parte da população marginalizada do sistema global. E a principal ferramenta para a realização desse compromisso estatal com a política econômica é o direito, no papel dúbio de estabilizador e opressor social.

9 Referências Bibliográficas

BACKHOUSE, Roger. *História da Economia Mundial*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

DEYON, Pierre. *O mercantilismo*. 4ª edição. Tradução de Teresa Cristina Silveira da Mota. São Paulo: Editora Perspectiva S.A., 2001.

DROUIN, Jean-Claude. *Os grandes economistas*. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Martins Editora Livraria LTDA, 2008.

KEYNES, John Maynard. *Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. Série “Os Economistas”. Tradução de Mário R. da Cruz. Editora Nova Cultura LTDA: São Paulo, 1996.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Volume 1. Série “Os Economistas”. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Editora Nova Cultura LTDA: São Paulo, 1996.

MINHOTO, Antonio Celso Baeta. *Globalização e direito: o impacto da ordem mundial global sobre o direito*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004.

NUNES, António José Avelãs. *A crise atual do capitalismo: capital financeiro, neoliberalismo, globalização*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

OFFE, Claus. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2ª edição. Tradução de Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Os processos de globalização*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *A globalização e as Ciências Sociais*. 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2005.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. Série “Os Economistas”. Tradução de Luiz João Baraúna. Editora Nova Cultura LTDA: São Paulo, 1996.

SOUZA, André Peixoto de. *Colapso do Sistema Financeiro Nacional e Reconhecimento: a luta pela subjetividade e dignidade no Brasil*. In: SOUZA, André Peixoto de e ALBERTO, Tiago Gagliano Pinto (orgs.). *Questões contemporâneas do Direito*. Curitiba: ILAAJ, 2015.

WEBER, Max. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Tradução de José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.